PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL".

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, aos beneficiários dos imóveis assim identificados:

a) *"Terreno situado na Trav. Hilda Mota, nº 2151, entre Av. Alvorada e Av. Moaçara, Bairro Diamantino, Zona Central (a 115,28 metros da Av. Alvorada e 11,39 metros da Av. Moaçara). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Trav. Hilda Mota, medindo 08,59 metros; ao Sul, com Anastácio Araújo (Lote nº 0088) medindo 28,29 metros; a Oeste, por duas linhas: a primeira no sentido sul-norte, com Mario Jose de Melo (Lote nº 0337), medindo 07,71 metros e a segunda levemente inclinada no sentido sul-norte com Maria Zenaide dos Santos Barros (Lote nº 0347) medindo 01,24 metros; e ao Norte, com Italino Marques (Lote nº 0142) medindo 28,59 metros, com uma área total de 248,36m²"* , a SIMONE MORAES PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 953.054.322-00, Processo Administrativo nº 0834/2019 - CHDU;

b) *"Terreno situado na Trav. Hilda Mota, nº 1350, entre Av. Alvorada e Av. Moaçara, Bairro Diamantino, Zona Central (a 17,10 metros da Av. Alvorada e 110,00 metros da Av. Moaçara). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Trav. Hilda Mota, medindo 08,15 metros; ao Sul, com José Felix Batista Correa (Lote nº 0064) medindo 30,15 metros; a Oeste, com Euclides Tuppel (Lote nº 0436), medindo 07,95 metros; e ao Norte, com Lauciene dos Santos Pereira (Lote nº 0048) medindo 30,20 metros, com uma área total de 242,55m²"*, a RUTE SILVA DE SOUZA, CPF nº 404.640.832-49, Processo Administrativo nº 0922/2019 - CHDU;

c) *"Terreno situado na Trav. Hilda Mota, nº 1848, entre Av. Alvorada e Av. Moaçara, Bairro Diamantino, Zona Central (a 90,47 metros da Av. Alvorada e 36,17 metros da Av. Moaçara). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Trav. Hilda Mota, medindo 08,62 metros; ao Sul, com Maria Julia dos Santos Pontes (Lote nº 0134) medindo 29,86; a Oeste, com Erasmo Fernandes de Sousa (Lote nº 0364), medindo 08,28 metros; e ao Norte, com Francisca Silva de Sousa (Lote nº 0120), medindo 30,16 metros, com uma área total de 253,23m²"*, a EUSELINA GUIMARÃES ARAÚJO, CPF nº 321.302.792-87, Processo Administrativo nº 0670/2019 - CHDU;

d) *"Terreno situado na Trav. Hilda Mota, nº 1370, entre Av. Alvorada e Av. Moaçara, Bairro Diamantino, Zona Central (a 41,51 metros da Av. Alvorada e 85,42 metros da Av. Moaçara). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Trav. Hilda Mota, medindo 08,33 metros; ao Sul, com Cleuciane Correa Sousa (Lote nº 0087) medindo 30,33; a Oeste, com Maria Mirian Bezerra da Silva (Lote nº 0412), medindo 07,81 metros; e ao Norte, com Tatiana Gomes Vieira (Lote nº 072), medindo 30,19 metros, com uma área total de 244,15m²"*, a MIGUEL FERREIRA DE SOUSA, CPF nº 041.901.732-15, Processo Administrativo nº 0677/2019 - CHDU;

e) *"Terreno situado na Trav. Diamantino, nº 170, entre Av. Edivaldo Leite e Rua Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul (a 41,08 metros da Rua Sol Nascente e 80,40 metros da Av. Edivaldo Leite). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Trav. Diamantino, medindo 10,16 metros; ao Sul, com duas linhas: a primeira, no sentido leste-oeste com Ari Luiz Reis da Silva (Lote nº 0103), medindo 29,82 metros, e a segunda, levemente inclinada no sentido sudeste-noroeste, com Vitoria Lobato (Lote nº 0316) medindo 0,53 metros; a Oeste, com Carla Elis Lemos Costa (Lote nº 0326), medindo 10,25 metros; e ao Norte, com Audenys Ross Santos Nogueira (Lote nº 0082), medindo 30,22 metros, com uma área total de 311,60m²"*, a MARIA ALBANIRA PEREIRA RODRIGUES, CPF nº 702.277.992-91, Processo Administrativo nº 0656/2019 - CHDU;

f) "Terreno situado na Rua Nova Olinda, nº 1719, entre Av. Alvorada e Av. Moaçara, Bairro Diamantino, Zona Central (a 32,50 metros da Av. Alvorada e 94,55 metros da Av. Moaçara). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Nova Olinda, medindo 07,80 metros; ao Norte, com Maria da Conceição Gomes de Sousa (Lote nº 0428) medindo 32,00 metros; a Leste, com Tatiana Gomes Vieira (Lote nº 0072), medindo 08,05 metros; e ao Sul, com Maria Mirian Bezerra da Silva (Lote nº 0412) medindo 32,15 metros, com uma área total de 254,00m²", a **MARIA CLEONICE RIBEIRO RODRIGUES, CPF nº 339.138.972-91, Processo Administrativo nº 1098/2019 - CHDU;**

g) *"Terreno situado na Rua dos Tamoios, nº 2323, entre Av. São João e Rua Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 29,50 metros da Av. São João e 91,65 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua dos Tamoios, medindo 10,25 metros; ao Norte, com Fortunato Leandro de Oliveira Camacho (Lote nº 0403) e Raimunda Paula Neves (Lote nº 0020), medindo 30,20 metros; a Leste, com Ancila do Carmo da Rocha (Lote nº 0101), medindo 10,20 metros; e ao Sul, com Maria Dileusa Ferreira (Lote nº 0333), medindo 30,55 metros, com uma área total de 311,55m²";* CLEUSENI PENA DOS SANTOS, CPF nº 624.936.802-78, Processo Administrativo nº 1123/2019 - CHDU.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que os donatários ocupam, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2019, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal aos beneficiários do projeto de regularização fundiária urbana "MORAR LEGAL".

Exmo. Sr. Presidente,
Exmo (a) s. Sr.(a) s. Vereadores e Vereadora,

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

Os donatários são beneficiários do projeto de Regularização Fundiária urbana "Morar Legal", implantado pelo Município de Santarém, que visa a regularização de assentamentos urbanos ocupados por população de baixa renda (neste caso), e residem com suas famílias, desguarnecidos de documentos que referendem suas moradias para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteia a Comuna a outorga por liberalidade.

Que os imóveis em comento apresentam características e confrontações de conformidade com a identificação por diligência "in loco", processados nos Laudos de Vistorias dos seus respectivos Processos Administrativos, nº 0834/2019-CHDU – SIMONE MORAES PEREIRA DOS SANTOS; nº 0922/2019-CHDU – RUTE SILVA DE SOUSA; nº 0670/2019-CHDU – EUSELINA GUIMARÃES ARAUJO; nº 0677/2019-CHDU – MIGUEL FERREIRA DE SOUSA; nº 656/2019-CHDU – MARIA ALBANIRA PEREIRA RODRIGUES; nº 1098/2019-CHDU – MARIA CLEONICE RIBEIRO RODRIGUES; nº 1123/2019-CHDU – CLEUSENIR PENA DOS SANTOS .

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º e 30 da Constituição Federal, art. 17, I (...) f da Lei nº 8.666/93. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, "ex vi" da LOM, artigo 76, inciso I, alínea "a".

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém